Ofício GP nº 174/2022 15 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 057/2022, que retifica art. 2º da Lei Municipal nº 3.905, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional no valor de R$ 19.993,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais); a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Dados: 2022.06.15 11:01:16 -03'00'

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

169/22
Protocolado às fls. 098
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
15 de 06 de 2022
SECRETÁRIO
Lucas Henrique Nunes
Oficial de Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. EDSON BUGANEME
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROJETO DE LEI Nº 057/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Altera dispositivo da Lei nº 3.905, de 14 de junho de 2022".

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 3.905, de 14 de junho de 2022, que passa a vigorar permanecendo apenas seu caput, excluindo a discriminação de dotações, conforme segue:

> ***Artigo 2º) -*** *A cobertura desse crédito, o valor de R$ 19.993,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais), será por excesso de arrecadação, por meio do Projeto Idoso Feliz.*

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Dados: 2022.06.15 11:01:50 -03'00'

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos encaminhar a presente propositura que tem como objetivo retificar o art. 2º, da Lei Municipal nº 3.905, de 14 de junho de 2022, que autorizou o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar Adicional no valor R$ 19.993,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e três reais), para desenvolvimento do Projeto Idoso Feliz, valor advindo do Programa Parceiro do Idoso.

Ressaltamos que na Seção Municipal responsável, ao digitar o Projeto de Lei nº 056/2022 que deu origem a Lei em comento, não foram excluídas as dotações constantes do art. 2º, que são as mesmas constantes do art. 2º do Projeto de Lei nº 055/2022. Vejamos que o valor é diferente do valor de abertura do Crédito Suplementar Adicional, qual seja R$ 19.993,00, sendo este coberto, tão somente, por meio de excesso de arrecadação Projeto Idoso Feliz.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO *R$ 16.440,00 (FICHA 165)*

Foram enviados ambos os Projetos de Leis à Câmara Municipal na mesma data, passando por igual tramitação Legislativa, sem que tal lapso fosse detectado pelas Comissões ou por qualquer um dos Nobres Vereadores, para que pudesse ser sanado antes de sua aprovação.

Assim sendo, visando regularizar referida Legislação, encaminhamos o presente Projeto de Lei aos Nobres Vereadores para apreciação e aprovação, em regime de Urgência Especial, na próxima Sessão ser realizada nessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Dados: 2022.06.15 11:02:30 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL